



CONGRESSO NACIONAL  
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

DATA 05/08/2019	MEDIDA PROVISÓRIA Nº889, de 2019.	
AUTOR Senador Weverton – PDT		Nº PRONTUÁRIO
<p>Suprima-se o §25 do art. 20 da Lei nº 8036, de 11 de maio de 1990, alterado pelo art. 2º da Medida Provisória.</p> <p>Suprima-se o parágrafo único do art. 20-E da Lei nº 8036, de 11 de maio de 1990, alterado pelo art. 2º da Medida Provisória.</p> <p>Suprima-se o §4º do art. 5º da Medida Provisória.</p> <p style="text-align: center;"><b>JUSTIFICAÇÃO</b></p> <p>A presente emenda tem o objetivo de retirar a cobrança de tarifas pela Caixa Econômica Federal das operações de transferência de saldo de contas do FGTS para a conta corrente do mesmo titular em instituição financeira, seja nos casos de saque imediato, de saque aniversário ou de contas inativas de saldo inferior a oitenta reais.</p> <p>A Caixa Econômica Federal é um banco público e não deve agir de forma predatória almejando somente o lucro até nas transações de fragilidade do trabalhador que é o saque de FGTS.</p> <p>Pelo exposto, contamos com o apoio dos nobres colegas para sua aprovação dessa emenda.</p> <p>Comissões, em 05 de agosto de 2019.</p> <p style="text-align: center;">Senador Weverton-PDT/MA</p>		



SF/19750.45051-39